



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO –PODEMOS/DF**



RQ 3284 /2018

L I D O

/2018

Em, 21/02/18

**REQUERIMENTO Nº.**

**(Do Senhor Deputado DELMASSO e Outros)**

Secretaria Legislativa

**Requer o registro da Frente  
Parlamentar em Defesa da  
Odontologia.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do  
Distrito Federal:**

Com base na Resolução nº. 255/2012, requeremos o registro da Frente Parlamentar em Defesa da Odontologia, composta pelos ilustres Pares signatários deste requerimento, instituída para promover e acompanhar atividades legislativas referentes à supracitada proposição.

Setor Protocolo Legislativo  
RA nº 3284/2018  
Folha Nº 01 Beto

**JUSTIFICAÇÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebido em 20/02/18 09:00	
Assinatura	Matrícula

O registro da Frente Parlamentar em Defesa da Odontologia pretende discutir e promover planos, atividades, ações legislativas para o aprimoramento das legislações de fortalecimento da odontologia no âmbito do Distrito Federal.

Trata-se de um movimento multipartidário com vistas a catalisar e fomentar os processos de acompanhamento e fiscalização do cumprimento da legislação ora em vigor, adequando-se aos avanços e às tendências mundiais.

A instituição de uma Frente Parlamentar dedicada para a defesa da odontologia contribuirá para o desenvolvimento de questões importantes para a melhoria e fortalecimento tais como:

- Garantia do direito dos cidadãos ao atendimento odontológico em sua integridade, ou seja, os indivíduos devem ter acesso tanto às ações de promoção de saúde bucal, quanto aos procedimentos de reabilitação necessários;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO –PODEMOS/DF**



- Promoção e integração harmoniosa entre a Câmara Legislativa e os profissionais da odontologia, capaz de estabelecer um ambiente legislativo favorável ao seu desenvolvimento;
- Realização de encontros, simpósios, seminários, debates e outros eventos, com vistas a difundir as medidas legislativas necessárias à efetiva regulamentação do setor;

Ademais, sabemos que dentre as funções do parlamentar encontra-se a função de integração legislativa com toda a comunidade. A Frente Parlamentar ora proposta tem a finalidade de promover o debate sobre a assistência odontológica no âmbito da Atenção Primária a Saúde, bem como, buscar o aprimoramento da legislação Distrital sobre o tema.

Com base nos dados fornecidos pelo DATASUS – Ministério da Saúde, o DF tem a pior cobertura na Saúde bucal do país, abaixo inclusive de Roraima, que tem o pior PIB, 29% (vinte e nove por cento), na prática esse percentual cai para 11% (onze por cento), pois foi levada em consideração para cálculo as 180 equipes credenciadas no PSF - Programa Saúde da Família, do Governo Federal, porém somente 86 (oitenta e seis) foram implantadas. A média nacional é maior que 52% (cinquenta e dois por cento).

A Frente Parlamentar é aberta a participação de todos os parlamentares que desejem contribuir com o desenvolvimento de ações em favor dos direitos dos cidadãos a assistência odontológica no âmbito do Distrito Federal.

Pela importância da criação desta Frente Parlamentar, proclamo aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em.....



**Deputado DELMASSO**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 3284/2018  
Folha Nº 02 B6

**Deputado AGACIEL MAIA**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO –PODEMOS/DF



Deputado BISPO RENATO ANDRADE

Deputado CHICO LEITE

Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputado JOE VALLE

Deputado JÚLIO CÉSAR

Deputado LIRA

Deputado PROF. ISRAEL BATISTA

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Deputado RICARDO VALE

  
Deputada CELINA LEÃO

Deputado CHICO VIGILANTE

Deputado CRISTIANO ARAÚJO

Deputado JUAREZÃO

  
Deputada LILIANE RORIZ

  
Deputada LUZIA DE PAULA

Deputado PROF. REGINALDO VERAS

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Setor Protocolo Legislativo  
RA N° 3184/2019  
Folha N° 03 Beta



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO –PODEMOS/DF**



**Deputada SANDRA FARAJ**

**Deputada TELMA RUFINO**

**Deputado WASNY DE ROURE**

**Deputado WELLINGTON LUIZ**

Setor Protocolo Legislativo  
RA N° 3284, 2018  
Folha N° 04 Bete



## ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ODONTOLOGIA

Setor Protocolo Legislativo  
RQ N° 32841/2018  
Folha N° 05 Sete

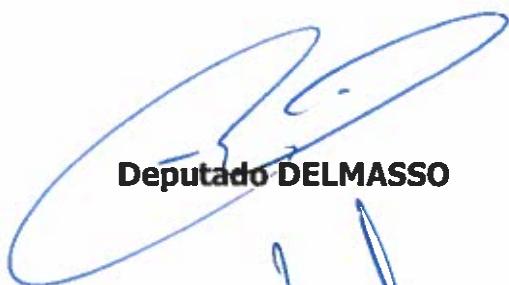
Em 1º de Fevereiro de 2018, às 10h, reuniram-se no Gabinete 04 nesta Casa de Leis, os Senhores e Senhoras Deputados (as) Distritais que subscrevem esta ata e resolvem criar a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ODONTOLOGIA**. Assumiu a presidência da reunião, pelo consenso dos parlamentares presentes, o deputado Delmasso – PODEMOS/DF, que destacou a importância da criação da Frente em promover o debate sobre a assistência odontológica no âmbito da Atenção Primária a Saúde, bem como, buscar o aprimoramento da Legislação Distrital sobre o tema. Apresentou alguns dos objetivos: **1)** garantir o direito dos cidadãos a atendimento odontológico em sua integralidade, ou seja, os indivíduos devem ter acesso tanto às ações de promoção de saúde bucal, quanto aos procedimentos de reabilitação necessários; **2)** acompanhar, propor e analisar proposições e programas que disciplinem todos os assuntos referentes a Odontologia; **3)** apoiar e defender os ideais dos profissionais da odontologia, representados pelo Conselho Regional de Odontologia, pelas representações sindicais e pelas instituições civis da categoria; **4)** promover a integração harmoniosa entre a Câmara Legislativa e os profissionais da odontologia, capaz de estabelecer um ambiente legislativo favorável ao seu desenvolvimento; **5)** acompanhar o Processo Legislativo na Câmara Legislativa, em especial quanto aos aspectos de interesse da Odontologia; **6)** subsidiar, com informações fidedignas e oportunas, as iniciativas legislativas de interesse dos cirurgiões dentistas e de suas entidades; **7)** atender as demandas políticas dos profissionais da odontologia e de seus legítimos representantes; **8)** acompanhar os assuntos de interesse no Executivo, Legislativo e Judiciário, visando apoiar politicamente as posições dos cirurgiões dentistas; **9)** realizar encontros, simpósios, seminários, debates e outros eventos, com vistas a difundir as medidas legislativas necessárias à efetiva regulamentação do setor; O Deputado Delmasso enfatizou sobre a necessidade de adoção de uma postura vigilante nas ações a serem desenvolvidas, tais como: a definição de prioridades nas políticas públicas; a elaboração de proposituras legislativas; a ampliação de debates sobre temáticas relativas ao tema; e a participação ativa na discussão.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO – PODEMOS/DF**



Definiu-se por consenso que a representação da Frente Parlamentar, será exercida pelo Deputado Delmasso. A Frente Parlamentar em Defesa da Odontologia será coordenada pelo servidor que oportunamente encaminharemos o nome e a matrícula, dentro de suas atribuições regimentais.



**Deputado DELMASSO**



**Deputado BISPO RENATO ANDRADE**



**Deputado CHICO LEITE**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 32841/2018  
Folha Nº 06 P/te

**Deputado AGACIEL MAIA**



**Deputada CELINA LEÃO**

**Deputado CHICO VIGILANTE**

**Deputado CLÁUDIO ABRANTES**

**Deputado CRISTIANO ARAÚJO**

**Deputado JOE VALLE**

**Deputado JUAREZÃO**

**Deputado JÚLIO CÉSAR**

**Deputada LILIANE RORIZ**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO – PODEMOS/DF**



**Deputado LIRA**

**Deputada LUZIA DE PAULA**

**Deputado PROF. ISRAEL BATISTA**

**Deputado PROF. REGINALDO VERAS**

**Deputado RAFAEL PRUDENTE**

**Deputado RAIMUNDO RIBEIRO**

**Deputado RICARDO VALE**

**Deputado ROBÉRIO NEGREIROS**

**Deputada SANDRA FARAJ**

**Deputada TELMA RUFINO**

**Deputado WASNY DE ROURE**

**Deputado WELLINGTON LUIZ**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 32841/2018  
Folha Nº 07 Bx G

3

# ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ODONTOLOGIA

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

**Art. 1º** A Frente Parlamentar em Defesa da Odontologia é uma entidade civil, de interesse público, de natureza política, suprapartidária, sem fins lucrativos, de âmbito distrital, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

**Art. 2º** A atuação da Frente Parlamentar em Defesa da Odontologia se norteia pelos princípios contidos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Orgânica do Distrito Federal, visando discutir e promover planos, atividades, ações legislativas para o aprimoramento das legislações de fortalecimento da odontologia no âmbito do Distrito Federal.

**Art. 3º** São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa da Odontologia, composta por deputados distritais no exercício de seus mandatos:

**I** – apoiar e defender os ideais dos profissionais da odontologia, representados pelo Conselho Regional de Odontologia, pelas representações sindicais e pelas instituições civis da categoria;

**II** – promover a integração harmoniosa entre a Câmara Legislativa e os profissionais da odontologia, capaz de estabelecer um ambiente legislativo favorável ao seu desenvolvimento;

**III** – acompanhar o Processo Legislativo na Câmara Legislativa, em especial quanto aos aspectos de interesse da Odontologia;

**IV** – subsidiar, com informações fidedignas e oportunas, as iniciativas legislativas de interesse dos cirurgiões dentistas e de suas entidades;

**V** – atender as demandas políticas dos profissionais da odontologia e de seus legítimos representantes;

**VI** – acompanhar os assuntos de interesse no Executivo, Legislativo e Judiciário, visando apoiar politicamente as posições dos cirurgiões dentistas.

**VII** – realizar encontros, simpósios, seminários, debates e outros eventos, com vistas a difundir as medidas legislativas necessárias à efetiva regulamentação do setor;

**VIII** – garantir o direito dos cidadãos ao atendimento odontológico em sua integridade, ou seja, os indivíduos devem ter acesso tanto às ações de promoção de saúde bucal, quanto aos procedimentos de reabilitação necessários;

**IX** – promover a divulgação das atividades da Frente Parlamentar no âmbito do Parlamento e perante a sociedade;

## **CAPÍTULO II** **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** A Frente Parlamentar em Defesa da Odontologia tem a seguinte estrutura:

**I** – assembleia geral;

**II** – diretoria;

**III** – secretaria executiva.

Setor Protocolo Legislativo  
RG Nº 32841/2018  
Folha Nº 09 Sete

**Art. 5º** A Assembleia Geral, órgão de deliberação soberano da Frente Parlamentar, é formada por todos os Parlamentares que a ela se aderirem.

**§ 1º** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, pela maioria dos membros da Mesa ou pela expressiva manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**§ 2º** A Assembleia Geral será instalada com a presença de qualquer número de seus filiados, sendo as deliberações aprovadas por maioria simples.

**Art. 6º** A Diretoria compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e 3º Secretário. 

**Art. 7º** Os Membros da Diretoria serão eleitos para o período de dois anos, podendo ser reeleitos.

**Art. 8º** A Secretaria-Executiva, para melhor desempenho de suas funções, poderá valer-se de apoio dos gabinetes dos Parlamentares da Diretoria e dos Membros da Frente Parlamentar em Defesa da Odontologia.

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 32841/2018  
Folha Nº 10 BRT

### **CAPÍTULO III** **DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS**

**Art. 9º** Compete à Assembleia Geral:

**I** – eleger e destituir os membros da coordenação e da comissão consultiva;

**II** – zelar pelo cumprimento das disposições deste estatuto;

**III** – alterar o presente estatuto, decidindo, inclusive sobre os possíveis casos omissos;

**IV** – deliberar sobre assuntos para os quais for convocada;

**V** – conceder títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem nas análises e na prática de políticas e ações em prol do desenvolvimento e do aperfeiçoamento da odontologia.

**Art. 10.** Compete à Coordenação Geral:

**I** – organizar e divulgar programas, projetos e eventos da frente;

**II** – praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da frente;

**III** – manter contato com as mesas diretoras e com as lideranças partidárias da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e demais Casas Legislativas sediadas no Brasil e no Exterior;

**IV** – nomear comissões e missões externas, indicando seus membros.

**Art. 11** Compete à Secretaria Executiva:

**I** – contribuir com a Mesa Diretora na condução da frente;

**II** – apreciar a indicação, à reunião geral, de nomes a serem agraciados com Títulos Honoríficos;

**III** – analisar, formular pareceres e sugerir posicionamentos da Frente Parlamentar sobre matérias afetas à Odontologia.

**IV** - implantar as Diretrizes Estratégicas de Ação definidas pela Diretoria;

**V** - acompanhar as matérias e os temas de interesse geral voltados para a área de Odontologia nos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, sugerindo iniciativas políticas julgadas pertinentes;

**VI** – planejar e preparar a participação dos Parlamentares da Frente Parlamentar em Defesa da Odontologia, em eventos de interesse político relacionados a Odontologia;

**VII** – divulgar periodicamente as ações da Frente Parlamentar em Defesa da Odontologia e de seus componentes, bem como, as dos setores interessados que sejam cabíveis;

**VIII** – planejar e coordenar a realização de eventos promovidos pela Frente;

**IX** – executar, coordenar, controlar as atividades das secretarias, expediente, ceremonial, relações públicas, propaganda e comunicação social da Frente;

**X** – manter atualizados os cadastros dos Parlamentares membros;

**XI** – incrementar o intercâmbio com as comissões permanentes e temporárias da Câmara Legislativa e os gabinetes Parlamentares da Frente Parlamentar em Defesa da Odontologia;

**XII** – incrementar o intercâmbio com as assessorias do Governo do Distrito Federal, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, e do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

**XIII** – sugerir iniciativas que visem à melhoria do funcionamento da Frente Parlamentar em Defesa da Odontologia.

## CAPÍTULO IV

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES, ASSESSORES E AUXILIARES

**Art. 12.** Ao Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Odontologia compete:

**I** – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da frente;;

**II** – convocar e presidir as reuniões da coordenação, da comissão consultiva e da reunião geral;

**III** – representar socialmente a frente em atividades internas da Câmara Distrital e externas;

**IV** – praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da frente;

**V** – convocar audiências públicas e convidar participantes debatedores.

**Art. 13.** Ao Vice-Presidente compete:

**I** – substituir o presidente em ausências e seus impedimentos;

**II** – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

**Art. 14.** Aos Secretários incumbe:

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 3284/2018  
Folha 12 Bctu

**I** – coordenar a elaboração das Atas das Reuniões de Diretoria e dos Trabalhos das Assembleias Gerais;

**II** – assessorar e assistir a Diretoria, e a Assembleia Geral nos assuntos da competência da Secretaria da Frente Parlamentar em Defesa da Odontologia;

**III** – dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria de Frente;

**IV** – expedir os demais atos normativos necessários à organização e ao funcionamento da Secretaria da Frente Parlamentar em Defesa da Odontologia;

**V** – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente. *✓*

## **CAPÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15.** As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela coordenação e submetidos à aprovação da reunião geral.

**Art. 16.** A alteração do presente estatuto, bem como a extinção da Frente Parlamentar em Defesa da Odontologia, ocorrerá somente em reunião geral extraordinária convocada especificamente para tal fim e aprovada por pelo menos 2/3 (dois terços) de votos favoráveis, exigindo-se quorum de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício.

**Art. 17.** Os cargos de dirigentes da Frente Parlamentar em Defesa da Odontologia não serão remunerados.

**Art. 18.** As eleições para os cargos de dirigentes da Frente Parlamentar em Defesa da Odontologia ocorrerão a cada dois anos, no mês de fevereiro, sendo possível a reeleição.

## **CAPÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 19.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação da Frente Parlamentar em Defesa da Odontologia, quando também se dará a eleição e posse da primeira diretoria.

Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2018.



Deputado **DELMASSO**

Deputado **BISPO RENATO ANDRADE**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 32841/2018  
Folha Nº 13 Bl 5

Deputado **AGACIEL MAIA**



Deputada **CELINA LEÃO**



Deputado CHICO LEITE

Deputado CHICO VIGILANTE

Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputado CRISTIANO ARAÚJO

Deputado JOE VALLE

Deputado JUAREZÃO

Deputado JÚLIO CÉSAR



Deputada LILIANE RORIZ

Deputado LIRA



Deputada LUZIA DE PAULA



Deputado PROF. ISRAEL BATISTA

Deputado PROF. REGINALDO VERAS

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

Deputado RICARDO VALE

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Deputada SANDRA FARAJ

Deputada TELMA RUFINO

Deputado WASNY DE ROURE



Deputado WELLINGTON LUIZ

Setor Protocolo Legislativo  
RQ N° 3284 / 2018  
Folha N° 14 B/G



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

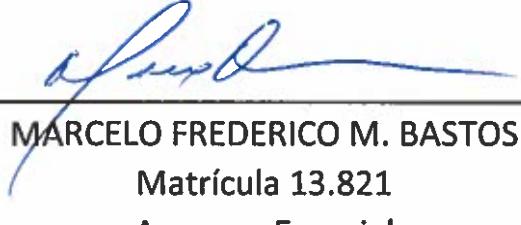
Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.284/18.**

**Autoria: Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)**

Ao SPL para indexações e, em seguida, ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (art. 1º da Resolução nº 255/12), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 21/02/18

  
MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
RQ nº 3284/2018  
Folha nº 15 Bx Té